

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 01/2020 (Id:1489616) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1489617), por parte do Tabelião Interino da Serventia Extrajudicial Ofício Único de Angical - PI, **HERCILIO EDSON FEITOSA CRUZ**, CPF:864.578.021-68, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registorador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.00001234-4**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 02/03/2020, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 02/03/2020, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4.7. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000112197-1

Despacho Nº 15122/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1588160) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1588156), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Doutra Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 184/2019 (Id:1474478) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1474479), por parte da Tabelião Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Domingos Mourão - PI, **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO OLIVEIRA**, CPF: 027.213.093-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registorador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000112197-1**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 02/03/2020, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 02/03/2020, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.1. PUBLICAÇÃO/ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 -

#### PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 6/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

**PROCESSO SEI nº 20.0.00000432-5**

**OBJETO:** CONTRATO DE ADESÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE CONSUMIDORA DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO-PI, COM AJUSTE DA DEMANDA CONTRATADA (Contrato CUSD/CCER 403/2018 - UC 1597828-1).

**REQUERENTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

**CONSUMIDOR:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NOVO FÓRUM DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO-PI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, XXII, LEI 8.666/93.

**CONTRATADA:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89).

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO**, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-2/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento para contratação direta, através de contrato de adesão, cujo objeto é o **fornecimento de energia elétrica com ajuste da demanda contratada no Contrato CUSD/CCER 403/2018**, na Unidade Consumidora do **Novo Fórum de Elesbão Veloso** - sob nº UC 1597828-1, com fundamento no Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer SCI Nº 14/2020 - PJPI/TJPI/SCI (1563255) e o Parecer SAJ Nº 474/2020 - PJPI/TJPI/SAJ (1575533).

**AUTORIZO** a contratação direta da empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89), nos termos da Justificativa Nº 41/2020 - PJPI/TJPI/SLC/CPL2 (1544909), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, **ficando, desde já, autorizado o empenhamento da despesa.**

**DETERMINO, ainda**, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

**CUMpra-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 27/02/2020, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1585081** e o código CRC **32BA9899**.

20.0.000000432-5

## 6. GESTÃO DE CONTRATOS

### 6.1. EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONVÊNIO

#### RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 092/2017

PROCESSO SEI Nº: 18.0.000044102-0

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

CONVENIADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

REPRESENTANTE DO CONVENIADO: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

CNPJ Nº: 05.521.463/0001-12

**RESCISÃO UNILATERAL:** O Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado pelo Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Convênio nº 92/2017, para a disposição de servidor, firmado com a Câmara Municipal de Teresina, CNPJ 05.521.463/0001-12, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 625, Teresina/PI, em razão do descumprimento da obrigação de ressarcimento dos valores referentes à cessão.

**MOTIVOS:** A rescisão unilateral do Convênio nº 92/2017 é resultância de descumprimento da obrigação de ressarcimento dos valores referente à cessão.

**FORMA DE RESCISÃO:** A presente rescisão unilateral tem, como base legal, o que dispõe os artigos 77, 78, incisos I, II, III, V e VIII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Tem ainda como fundamento a Cláusula Sétima no item 7.1 do Convênio nº 92/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2020

### 6.2. EXTRATO DE CONVÊNIO

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO Nº: 9/2020

PROCESSO SEI Nº: 19.0.000077011-9

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

CONVENIADO: .MUNICÍPIO DE ESPERANTINA

REPRESENTANTE DO CONVENIADO: Sra. VILMA CARVALHO AMORIM

CNPJ Nº: 06.842.827/0001-29

**OBJETO:** O presente Acordo tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante no Município de Esperantina, nos termos da Lei n 5.711. de 18/12/2007. As providências para a instalação, funcionamento e manutenção da Justiça Itinerante serão adotadas em conjunto pelos partícipes.

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a contar da data da publicação na imprensa oficial.

**ÔNUS DA COOPERAÇÃO:** Não há ônus para o Tribunal.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2020

## 7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

### 7.1. Portaria Nº 583/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 20 de fevereiro de 2020

**O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI**, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que a composição de equipe específica à parte das Comissões Permanentes de Licitação - CPLs do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, permitirá maior celeridade no trâmite dos processos licitatórios, observando-se às atividades das CPL's em suas habituais demandas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação da Escola Judiciária do Piauí - CELEJUD**, nos moldes dos arts. 38, III e 51, da Lei nº 8.666/93, para a condução dos procedimentos relativos à contratação de Instituição especializada na realização e formação de Curso com tema: "60 VÍCIOS MAIS COMUNS NAS LICITAÇÕES E NOS CONTRATOS - COMO EVITAR, QUANDO SANEAR E COMO RESOLVER DE ACORDO COM O TCU", na modalidade *In Company*, visando atender as prerrogativas do PPP - Projeto Político Pedagógico 2019, aprovado pelo Conselho Consultivo da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI.

Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Especial, sem prejuízo de suas atribuições habituais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Priscilla Caroline de Carvalho Neiva	27454	Presidente
Peter Trento	27538	Membro
Willame Carvalho e Silva	106726-5	Membro
Lucilene Bastos de Paiva Carvalho	3693	Membro

Art. 3º. A **CELEJUD** adotará o procedimento licitatório até a fase de homologação e os demais atos necessários à viabilização da contratação pretendida.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.